



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.466 DE 28 DE março DE 2003.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dá nova redação ao dispositivo da Lei que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Para atender necessidades urgentes nos serviços essenciais da Saúde e Educação, o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 2.368, de 20 de fevereiro de 2002, passa a vigorar, com a seguinte redação:

“Parágrafo Único: O prazo de contratação para preenchimento das vagas a que menciona esta lei, encerrar-se-á em, 31 de dezembro de 2003.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 28 de março de 2003.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

*esta lei foi enviada ao
município em 28/03/03 para
no prazo da Câmara*